

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução 2022

abril 2023



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	4
2. 1. A ERSE	4
2. 2. Missão	5
3. ORGANIZAÇÃO INTERNA	6
4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA	11
4. 1. Direção de Administração Geral.....	11
4. 2. Direção de Serviços Jurídicos	22
4. 3. Direção de Infraestruturas e Redes.....	27
4. 4. Direção Financeira e Económica	35
4. 5. Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	41
4. 6. Direção de Mercados e Concorrência	46
4. 7. Direção de Consumidores de Energia	51
4. 8. Gabinete de Gestão Interna	54
4. 9. Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa.....	56
4. 10. Gabinete de Relações Internacionais.....	57
4. 11. Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração	60
4. 12. Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas	61
4. 13. Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional.....	62
5. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE	64
Controlo Interno: Linhas de Defesa na Prevenção e Mitigação de Riscos.....	64
5. 1. Conselho Consultivo	65
5. 2. Conselho Tarifário	66
5. 3. Conselho para os Combustíveis.....	68
5. 4. Fiscal Único	68
5. 5. Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE.....	69
5. 6. Encarregado de Proteção de Dados	70
5. 7. Comissão de Trabalhadores.....	70
5. 8. Declaração de Incompatibilidades	71
Controlo Externo.....	71
6. NÍVEL DE CUMPRIMENTO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA	75

1. INTRODUÇÃO

A ERSE, na sequência das recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, havia elaborado em 2015, o seu [Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#), cuja monitorização tem sido evidenciada em relatórios de execução que foram remetidos àquela instituição e que se encontram abaixo publicados.

No seguimento do relatório de execução de 2020 e da publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024¹ foi decidido realizar em 2022 uma revisão do plano em execução, por forma não só a integrar as observações de melhoria identificadas, mas também refletir a reestruturação organizativa da ERSE.

A Estratégia Nacional Anticorrupção prevê que as entidades públicas e privadas passem a ter obrigação vinculativa de dispor de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, códigos de conduta, canal de denúncia interno, política de formação para dirigentes e funcionários, bem como a designação de responsáveis pelo cumprimento dessas normas e obrigações formativas.

Essa intenção foi tornada vinculativa para a ERSE, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o regime geral de prevenção da corrupção. Adicionalmente, a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, ao estabelecer o regime geral de proteção de denunciantes, veio também concretizar aquela Estratégia.

O novo [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)², aprovado pelo Conselho de Administração desta entidade a 31 de maio de 2022, dá cumprimento às exigências do regime geral de prevenção da corrupção (artigo 6.º), tendo o Diretor de Serviços Jurídicos, Filipe Matias Santos, ficado responsável pelo programa de cumprimento normativo, bem como pela sua execução.

O presente relatório procura relatar, sumariamente, de que forma o plano aprovado pelo Conselho de Administração tem vindo a ser executado, mantendo sob acompanhamento os riscos detetados e as respetivas medidas de prevenção e controlo, com o objetivo de introduzir aperfeiçoamentos.

O relatório está organizado em seis capítulos, sendo o presente a Introdução, no segundo capítulo é caracterizada a atividade da ERSE, no terceiro apresenta-se o Organograma da ERSE referente a 2022, no quarto capítulo é feita uma avaliação dos riscos e mecanismos de prevenção e/ou mitigação por unidade orgânica, no quinto capítulo é evidenciado o controlo (interno e externo) a que a ERSE é sujeita, terminando-se com um capítulo de principais conclusões.

De igual modo, neste documento é utilizado o sistema de avaliação quantitativa do nível de cumprimento de cada mecanismo de prevenção previsto, adotado nos relatórios anteriores, que permite proceder a uma análise comparativa quanto ao grau de cumprimento na execução do plano.

A data de referência da informação aqui transmitida é de 31 de dezembro de 2022.

¹ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

² Disponível em <https://www.erse.pt/institucional/prevencao-de-riscos-e-whistleblowing/plano-de-gestao-de-riscos/>

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

2. 1. A ERSE

A ERSE é a entidade responsável pela regulação e supervisão dos setores da eletricidade, do gás natural, da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente, engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente, e pela Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação vigente.

Nos termos da lei, a ERSE é independente no exercício das suas funções, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

2. 2. MISSÃO

A ERSE tem por missão regular os setores da eletricidade, do gás natural, do gás de petróleo liquefeito, dos combustíveis derivados do petróleo, dos biocombustíveis e da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica em defesa do interesse público e proteger os direitos e os interesses dos consumidores presentes e futuros.

A regulação da ERSE deve constituir um instrumento de eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

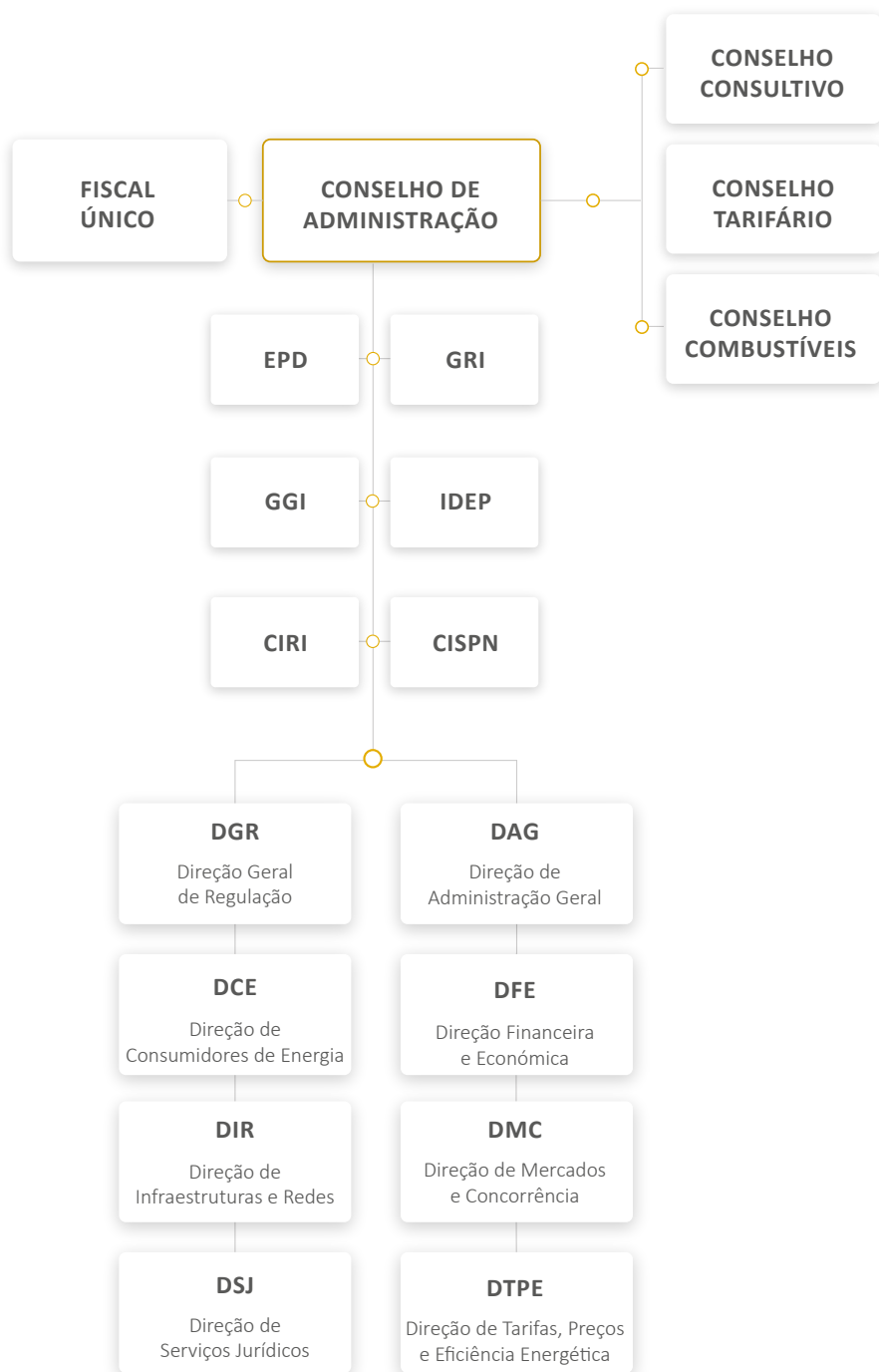
No âmbito desta missão de serviço público, a lei comete à ERSE um conjunto de atribuições, entre as quais se salientam:

- A proteção dos direitos e os interesses dos consumidores, em particular dos clientes finais economicamente vulneráveis, em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação, esclarecimento e formação;
- Assegurar a existência de condições que permitam a obtenção do equilíbrio económico e financeiro por parte das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente;
- Velar pelo cumprimento, por parte dos agentes do setor, das obrigações de serviço público e demais obrigações estabelecidas na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- Exercer as competências sancionatórias junto das entidades intervenientes cujas atividades estejam sujeitas à regulação da ERSE.

Para o efeito, a ERSE dispõe legalmente de um conjunto de poderes, não só de natureza consultiva e, portanto, influenciadora das decisões finais, mas também de natureza normativa (regulamentar), executiva (tomada de decisões vinculativas, incluindo as tarifárias), de supervisão, fiscalização e sanção.

3. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A ERSE, nos termos legais, tem como órgãos sociais o Conselho de Administração, os Conselhos Consultivo, Tarifário e para os Combustíveis, e o Fiscal Único. Ademais, por referência a 2022, a ERSE encontra-se funcionalmente organizada em Direções e Gabinetes nos seguintes termos do organograma publicitado³:



³ Às unidades do organograma acresce a “Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas”.

○ **GGI - Gabinete de Gestão Interna**

Compete ao Gabinete de Gestão Interna conceber e implementar um sistema de controlo interno que promova uma cultura de cumprimento e de gestão de riscos envolvendo todos os colaboradores e acompanhar a execução de planos e relatórios estratégicos e outras atividades transversais a várias unidades orgânicas, acompanhando o seu cumprimento.

○ **CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa**

Compete ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa conceber estratégias e instrumentos de comunicação interna e institucional externa; elaborar e difundir *dossiers* de imprensa, comunicados e notícias, gerindo os contactos com a comunicação social, a edição de conteúdos do portal externo e as publicações nas redes sociais.

○ **CISPN – Comissão Interna do Sistema Petrolífero Nacional**

Compete à Comissão Interna do Sistema Petrolífero Nacional conceber metodologias de supervisão e monitorizar os mercados dos combustíveis derivados do petróleo, do gás de petróleo liquefeito e dos biocombustíveis; analisar o nível de concorrência dos mercados grossistas e retalhistas destes setores e a atuação dos agentes; divulgar informação sobre o funcionamento dos mercados; elaborar e aprovar regulamentação necessária à organização e ao funcionamento dos mercados dos produtos derivados do petróleo e dos biocombustíveis; monitorizar a aplicação dos regulamentos em vigor; elaborar pareceres aos processos de licenciamento de infraestruturas do Sistema Petrolífero Nacional; desenvolver estudos e pareceres diversos de apoio à decisão de política energética no âmbito do SPN.

○ **IDEP - Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos**

Compete ao Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos contribuir para a representação ativa da ERSE em entidades, associações, conferências, fóruns, projetos e *think tanks*, consolidar as equipas internas através do reforço da formação para a inovação, incentivar o debate nacional em torno dos temas da energia e da inovação nos setores regulados, potenciando o conhecimento académico em prol da regulação da energia e a atração de novos participantes no debate do futuro da energia.

○ **GRI - Gabinete de Relações Internacionais**

Compete ao Gabinete de Relações Internacionais a coordenação das atividades europeias e internacionais, bem como a prestação de apoio técnico ao Conselho de Administração e serviços da ERSE, em matéria de posições estratégicas, decisões europeias e internacionais, reuniões e atividades.

○ **EPD - Encarregado de Proteção de Dados**

Compete ao Encarregado de Proteção de Dados, designadamente: prestar informação e aconselhar o responsável pelo tratamento ou o subcontratante, bem como os trabalhadores que tratem os dados pessoais; controlar a conformidade com o Regime Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD); cooperar com a autoridade de controlo; ser o ponto de contacto para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia. O elenco das funções do EPD está enunciado no artigo 39.º do RGPD e no artigo 11.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

○ **DGR - Direção-Geral de Regulação**

Compete à Direção-Geral de Regulação coordenar a elaboração de planos e relatórios estratégicos, realizar atividades transversais, analisar de forma contínua a eficácia da regulação, acompanhar o tratamento estatístico e agregado da informação regulatória e assessorar o Conselho de Administração e a representação institucional da ERSE.

○ **DCE - Direção de Consumidores de Energia**

Compete à Direção de Consumidores de Energia conceber indicadores de qualidade de serviço comercial, inquéritos de avaliação da satisfação e ações de informação ou formação para os consumidores de energia; analisar os contratos propostos pelos comercializadores aos clientes, as reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia, as medidas legislativas e regulamentares de proteção e os instrumentos necessários a uma efetiva salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores de energia; monitorizar o cumprimento dos indicadores de qualidade de serviço comercial e o apoio técnico ao tratamento de reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia. A DCE compreende o ACE – Apoio ao Consumidor de Energia, a quem compete promover a informação, esclarecimento e formação dos consumidores, assim protegendo os seus direitos e interesses.

○ **DFE - Direção Financeira e Económica**

Compete à Direção Financeira e Económica conceber modelos de cálculo dos proveitos permitidos das atividades reguladas, definir os ajustamentos relativos a anos anteriores, os custos de referência e os parâmetros associados aos proveitos permitidos; analisar a evolução e o desempenho económico e financeiro das atividades reguladas; monitorizar o desempenho e a sustentabilidade económica dos setores e empresas reguladas, os fluxos económicos e financeiros associados a taxas, impostos ou apoios sociais e investimentos e ativos.

○ **DIR - Direção de Infraestruturas e Redes**

Compete à Direção de Infraestruturas e Redes conceber metodologias de definição das capacidades das interligações e infraestruturas, dos mecanismos de alocação de capacidade e de gestão de congestionamentos, das regras de acesso e dos deveres de transparência dos operadores de redes e infraestruturas e das regras técnicas de medição, leitura, tratamento e disponibilização de dados de energia. Compete-lhe ainda analisar a operação, a monitorização da segurança de abastecimento, a coordenação de indisponibilidades nas infraestruturas, as propostas de planos de investimento nas redes e infraestruturas, os aspetos técnicos da qualidade de serviço, a evolução da utilização e gestão das redes no contexto da inovação e da descarbonização. Cabe-lhe também monitorizar a qualidade técnica de serviço das redes e infraestruturas reguladas, a coordenação técnica entre operadores de redes interligadas e a sua interoperabilidade, os projetos de investimentos em redes e infraestruturas e a conformidade dos planos nacionais e europeus de desenvolvimento das redes.

○ **DMC - Direção de Mercados e Concorrência**

Compete à Direção de Mercados e Concorrência conceber mecanismos de supervisão e monitorizar os mercados de energia grossistas, retalhistas, de licenças de emissão de CO₂ e de certificados verdes, definir critérios e metodologias aplicáveis à mudança de comercializador e à rotulagem de energia; analisar o nível de concorrência nos mercados de energia grossistas e retalhistas, a atuação dos agentes e os processos de liberalização, a evolução dos sectores das renováveis e dos mercados de certificados verdes; monitorizar a aplicação das disposições regulamentares sobre a mudança de comercializador e a evolução da estrutura da oferta e da procura.

○ **DSJ - Direção de Serviços Jurídicos**

Compete à Direção de Serviços Jurídicos assegurar o apoio jurídico à conceção, organização, sistematização e normatização dos regulamentos, à atividade administrativa e aos procedimentos internos, garantir o exercício dos poderes sancionatórios e exercer o mandato e representação em tribunal no âmbito dos processos em que a ERSE seja parte; monitorizar a certificação e conformidade e exercer a função de *compliance* legal.

○ **DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética**

Compete à Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética conceber metodologias e modelos de cálculo tarifário dos preços das tarifas das atividades reguladas, dos preços das ligações e dos serviços prestados pelas redes e infraestruturas, dos custos marginais e incrementais, definir as estruturas e opções tarifárias, as variáveis de faturação e suas regras de leitura e medição, os fluxos de pagamento e os incentivos regulatórios à promoção da eficiência energética; analisar mecanismos de regulação e modelos de previsão de evolução tarifária e de preços; monitorizar os preços por aplicação do princípio da aditividade tarifária e a adequabilidade no tempo das tarifas reguladas.

○ **DAG - Direção de Administração Geral**

Compete à Direção de Administração Geral elaborar e manter atualizados a informação contabilística, patrimonial, orçamental e de recursos humanos, os indicadores de desempenho, os regulamentos internos associados à função financeira, à gestão de recursos humanos, aprovisionamento e logística e às políticas de segurança da informação e preparar o orçamento anual e a conta de gerência; assegurar e controlar os processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e organizar, gerir e manter atualizados os processos individuais dos colaboradores, os procedimentos de contratação de equipamentos, serviços e fornecimentos, as aplicações e sistemas informáticos, o aprovisionamento de bens e a gestão económica dos inventários, os pagamentos e recebimentos, bem como o cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais.

○ **AIA – Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas**

Compete à Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas conceber e implementar metodologias de avaliação de impacto regulatório e coordenar a execução de relatórios de reporte e caracterização dos setores regulados pela ERSE.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA

Tendo presente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado, procede-se à avaliação da execução do mesmo por referência às diferentes Direções:

4. 1. DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão de Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar	Processo de recrutamento em várias fases	-	-	-	-	-	5	Foi implementada uma nova plataforma para salvaguardar a receção de toda a informação enviada pelos candidatos.
			Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial	Receção de candidaturas através do site da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Critérios de recrutamento e seleção ambíguos	Existência de um Regulamento de Recrutamento	-	-	-	-	-	5	
		Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
	Progressão de carreira	Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos	Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
	Aceitação de benefícios ilícitos em troca de cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional	Existência do Regulamento e Carreiras da ERSE	-	-	-	-	-	5		
		Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão de Recursos Humanos <i>(continuação)</i>	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho	Existência de um modelo de sistema e Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores	-	-	-	-	-	5	
			Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos	-	-	-	-	-	5	
			Estrutura de cadeira hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5	
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
	Adulteração de documentos e valores	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
	Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos da ERSE	Baixa execução do Plano Anual de Formação.	Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas	-	-	-	-	4	-	
		Favorecimento ilícito de formadores/entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela DAG	-	-	-	-	-	5	
Falsificação de documentos/certificados de formação		Princípios gerais e relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5		
	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5			

O PFI de 2023 ainda não foi aprovado, o que poderá comprometer a sua execução anual.

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão de Recursos Humanos <i>(continuação)</i>	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos	-	-	-	-	-	5	
			Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações	Cruzamento de informação no preenchimento de dados	-	-	-	-	-	5	
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Política de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	-	-	-	-	-	5	
	Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
	Gestão dos processos de estágios	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Procedimentos previstos nas “Normas Internas sobre Estágios”	-	-	-	-	-	5	
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão Financeira	Planeamento Financeiro	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo (Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5	
			Prazos e instruções controladas pelo dirigente responsável	-	-	-	-	-	5	
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5	
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.	-	-	-	-	-	5	
	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica	-	-	-	-	-	5	
			Publicação do Relatório de Atividades e Contas no site da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Auditoria e controlo trimestral das contas pelo Fiscal Único	-	-	-	-	-	5	
			Vários níveis de validação de informação	-	-	-	-	-	5	
			Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5	
Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e parecer do mesmo pelo Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5				

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Gestão Financeira <i>(continuação)</i>	Gestão de Inventário	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros	Vários colaboradores com responsabilidade de aquisição de bens, controlo de bens rececionados	-	-	-	-	-	5	Projeto de atualização do sistema de inventário dos bens da ERSE. Necessidade de revisão do software propriedade da ERSE para atualização da sua vida útil.	
			Registo e controlo de inventário. Controlo e contabilização de inventário danificado	-	-	-	3	-	-		
		Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE	-	-	-	-	-	5			
		Inventário danificado e/ou não contabilizado	Existência do Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5		
	Gestão de Tesouraria	Gestão de Tesouraria	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Vários níveis de validação de informação e de autorização (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5	
			Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização	-	-	-	-	-	5	
				Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores e pelo Fiscal Único	-	-	-	-	-	5	
			Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos	-	-	-	-	-	5	
			Desvio de dinheiros e valores	Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão Financeira <i>(continuação)</i>	Receita a arrecadar e reembolsos a receber	Não recebimento de contribuições das concessionárias de eletricidade e de gás natural	Autorização de receita em vários níveis hierárquicos (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	4	-	A confirmação da receita das contribuições com origem nos operadores do mercado nacional SPN está dependente das comunicações dos operadores no Balcão Único de Energia da ENSE
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Não recebimento das contribuições dos operadores com inserções no mercado nacional SPN	Envio de ofício com comunicação dos valores para cada ano	-	-	-	-	-	5	
			Controlo de todas as inserções no mercado nacional	-	-	-	-	4	-	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Logística e Procurement	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP)	-	-	-	-	-	5	
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial	Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição	-	-	-	-	-	5	
		Aquisição ou desvio de bens da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Atualização regular da base de fornecedores.	-	-	-	-	-	5	
		Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses, aceitação indevida de ofertas	Utilização de plataforma eletrónica de contratação e publicação no Portal Base.Gov	-	-	-	-	-	5	
			Controlo de qualidade dos serviços prestados por vários colaboradores	-	-	-	-	-	-	
			Cumprimento da legislação relativa a incompatibilidades e conflito de interesses	-	-	-	-	-	5	
	Controlo de instalações	Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa	Emissão de declaração de existência de situações geradoras de conflito	-	-	-	-	-	-	
			Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações	-	-	-	-	-	5	
		Acesso indevido às instalações da ERSE	Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância	-	-	-	-	-	5	
Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado			-	-	-	-	-	5		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Logística e Procurement <i>(continuação)</i>	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ERSE	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo	-	-	-	-	-	5	
			Procedimentos internos claramente definidos para a expedição de correspondência, bem como o seu registo e envio para distribuidor (CTT, estafeta ou outro)	-	-	-	-	-	5	
		Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios	Vários níveis de validação de informação ("princípio dos 4 olhos")	-	-	-	-	-	5	
			Registo da correspondência no sistema informático de gestão documental, nos termos definidos no manual da aplicação e no procedimento interno relativo à Gestão Documental aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Sistemas de Informação	Gestão de <i>software</i> e <i>hardware</i>	Favorecimento de fornecedores de <i>software</i> e/ou <i>hardware</i> com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores na aquisição de novo <i>hardware</i> e/ou <i>software</i>	-	-	-	-	4	-	<p>Avaliação dos pontos 1. e 2. Controlos idênticos aos das restantes aquisições/autorizações de despesa. Não existem controlos específicos da área de Sistemas de Informação. Estes controlos estão avaliados na área de Contratação Pública.</p> <p>Avaliação do ponto 3. Não existem controlos específicos da área de Sistemas de Informação, a não ser o cumprimento dos limites trienais do CCP.</p> <p>Avaliação do ponto 4. A gestão e monitorização de <i>hardware</i> e <i>software</i> é efetuada na área de Sistemas de informação por mais do que um colaborador (sendo esta informação partilhada entre os colaboradores da equipa). Adicionalmente, existe um controle de licenciamento de <i>software</i> feito pela própria licença: isto é, permite apenas a utilização do nº de licenças adquiridas.</p> <p>Avaliação do ponto 5. Existe um registo de inventário, detido e mantido pela equipa de infraestruturas, regularmente atualizado sempre que são adquiridos novos equipamentos, sendo esta informação partilhada entre os colaboradores da equipa.</p>
			Vários níveis de autorização de despesa (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	4	-	
			Atualização regular da base de fornecedores	-	-	-	-	4	-	
		Aquisição ou apropriação de <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> licenciado da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Controlo e monitorização de <i>hardware</i> e <i>software</i> licenciado por vários colaboradores	-	-	-	-	4	-	
Inventariação de todo o <i>hardware</i> com a respetiva localização a fim de evitar furto	-		-	-	-	4	-			

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Sistemas de Informação <i>(continuação)</i>	Gestão de operações de Sistemas de Informação	Favorecimento de fornecedores aquando de aquisição de Sistemas de Informação para benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de Sistemas de Informação (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	4	-	Avaliação dos pontos 1., 2. e 3. Controlos idênticos aos das restantes aquisições/autorizações de despesa. Não há controlos específicos da área de Sistemas de Informação. Estes controlos estão avaliados na área de Contratação Pública.
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	São privilegiados procedimentos de aquisição que envolvam apresentação de propostas por mais do que um fornecedor (Consulta Prévia ou Concurso Público)	-	-	-	-	4	-	
			Vários níveis de autorização de despesa (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	4	-	
			Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações	-	-	-	-	4	-	
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-	
Política de proteção de dados pessoais	-	-	-	-	4	-				

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Sistemas de Informação <i>(continuação)</i>	Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial	Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações	-	-	-	-	4	-	Avaliação do ponto 2. Garantir que as últimas atualizações de segurança disponibilizadas pela Microsoft, estão a ser instaladas em todas as estações de trabalho dos utilizadores. Em relação aos servidores, damos prioridade aos que estão expostos à internet. Para o efeito, é efetuado o download automático das atualizações com a periodicidade definida.
		Acesso a informações internas restritas	Atualização periódica do <i>software</i> , com aplicação de <i>patch</i> sempre que adequado	-	-	-	-	4	-	
		Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-	
			Procedimento para regras de acesso a sistemas de informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema	-	-	-	-	4	-	
	Gestão de acessos	Risco de acesso impróprio às informações pessoais/quebra de sigilo	Política de gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação da ERSE	-	-	-	-	4	-	Definidos e aprovados os procedimentos: PSEG_001_Atribuição Acessos Novos Colaboradores; PSEG_022_Gestão de Acessos; PSEG_023_Controlo de Acessos
		Acesso ou utilização indevida a informação restrita	Gestão de acessos (e sua revisão periódica)	-	-	-	-	-	5	
Adulteração de informação privada/restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros		Política de proteção de dados pessoais	-	-	-	-	-	5		

4. 2. DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Apoio Jurídico ao Conselho de Administração e aos Serviços da ERSE	Elaboração de pareceres e informações	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo	-	-	-	-	-	5	Todo o trabalho desenvolvido é sempre produzido e revisto por, pelo menos, dois colaboradores
			Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades							
		Utilização de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Estrutura hierárquica (“princípio dos 4 olhos”)							
			Procedimentos internos da ERSE e sua monitorização	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração							

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Certificação dos ORT da eletricidade e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimento ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-	De acordo com os relatórios enviados pelo ORT
	Monitorização relativa aos programas de conformidade dos ORD dos setores elétrico e do gás natural, que pertencem a empresas verticalmente integradas e que sirvam um número de clientes igual ou superior a 100 000, e à sua execução	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na Internet							

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias <i>(continuação)</i>	Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE e elaborar pareceres e informações no âmbito de aplicação dos regulamentos	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo	-	-	-	-	4	-	Trabalho descentralizado pela equipa com acompanhamento do diretor, sendo de melhorar a avaliação de impacto regulatório
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5	
	Envolvimentos de outras Unidades Orgânicas		-	-	-	-	-	5		
	Análise e Parecer sobre projetos de diplomas legais e regulamentares e decisões regulatórias	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou Tarifário no caso dos Regulamentos e decisões tarifárias	-	-	-	-	-	5	
			Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis	-	-	-	-	4	-	
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Sujeição a aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Instruir processos de contraordenações e propor medidas sancionatórias	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Advogados e seu controlo	-	-	-	-	-	-	Trabalho descentralizado nos instrutores dos processos com acompanhamento do diretor e envolvimento de outras direções, quando aplicável
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	4	-	
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria	-	-	-	-	-	-	
			Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades	-	-	-	-	-	-	
	Propor denúncias às entidades competentes	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Gravação integral da diligência de inquirição	-	-	-	-	-	5	
	Assegurar a representação da ERSE em tribunal	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	Envolvimento de outras direções quanto a aspetos técnicos específicos	-	-	-	-	4	-	
			Decisões de acusação, condenação ou arquivamento disponíveis a todos os colaboradores da Direção de Serviços Jurídicos no servidor e publicitadas no site da ERSE, todas decididas pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE		Notificação do denunciante para observações em caso de se projetar arquivamento	-	-	-	-	-	5		
	Posições dos Advogados das contrapartes, do Ministério Público e dos Tribunais sujeitos à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5			
		Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Ações de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	Apoio à preparação e acompanhamento das ações de fiscalização	Contemporização com práticas irregulares	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo	-	-	-	-	4	-	O número de técnicos envolvidos depende de critérios de gestão de tempo.	
			Envolvimentos de outras unidades orgânicas, que as mais das vezes lideram os procedimentos	-	-	-	-	-	5		
		Favorecimento das entidades visadas	Sujeição à aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
Cooperação com outras entidades	Apoio jurídico na celebração de protocolos com outras entidades	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Advogados e seu controlo	-	-	-	-	-	5	Os mecanismos de prevenção e mitigação são adequados a prevenir os riscos associados	
	Preparação, organização e participação em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades	-	-	-	-	-	-		
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5		
	Participação e apoio em matérias jurídicas nos fóruns nacionais (CEDIPRE), europeus (<i>Legal Expert Network</i> do ACER e <i>Legal Affairs Committee</i> do CEER) e internacionais (RELOP)	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	Envolvimento de outras Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	-		5
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria	-	-	-	-	-	-		5
Desempenhar o papel de interlocutor preferencial com os Tribunais, as autoridades judiciais, policiais, de supervisão e fiscalização, bem como com advogados e direções jurídicas de entidades externas	Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Sujeição a aprovação do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5			

4. 3. DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDES

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Investimentos em infraestruturas e redes	Elaboração dos pareceres às propostas do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020) e do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5	
			Decisão de aprovação do Parecer pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Decisão de aprovação dos planos é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia	-	-	-	-	-	5	
	Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNT, na RNTGN, na RND e na RNDGN dos setores elétrico e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Investimentos em infraestruturas e redes <i>(continuação)</i>	Apoio na preparação do parecer da ERSE sobre os cadernos de encargos e programas dos concursos para atribuição das concessões das redes municipais de distribuição em BT e dos seus equivalentes no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Processa-se de acordo com um caderno de encargos e programa aprovados pelo concedente e tendo em conta os princípios gerais aplicáveis aos concursos públicos	-	-	-	-	-	5	
	Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás natural, em particular no que se refere à conformidade com os <i>Ten-Year Network Development Plan</i> (TYNDP) dos respetivos setores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração			-	-	-	-	-	5		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no setor elétrico e acompanhamento do seu mercado de contratação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE e intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Decisão de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento dos mecanismos de balanço e de incentivo à reposição de equilíbrio individual dos agentes no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Definição dos critérios de constituição e utilização das reservas operacionais no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Acompanhamento do reporte por parte dos operadores da RESP de situações de limitações impostas ao transporte e distribuição da eletricidade proveniente de energias renováveis devida a questões de segurança e fiabilidade das redes ou de segurança do abastecimento e análise das medidas corretivas a adotar	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Acompanhamento da verificação da garantia da segurança da operação e da aplicação da interruptibilidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	5		
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5		
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
	Parecer da ERSE sobre o Regulamento da Segurança de Abastecimento e Planeamento do setor elétrico	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE	-	-	-	-	-	-		Parecer não emitido uma vez que a proposta de Regulamento não foi submetida à apreciação da ERSE
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	-		
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	-		
	Apoio na atividade da ERSE em assegurar eficiência e racionalidade na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta ERSE	-	-	-	-	-	5		
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Acompanhamento da monitorização do investimento em capacidade de produção de eletricidade e do investimento destinado à constituição de reservas estratégicas de gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Apoio na fiscalização do cumprimento das medidas de salvaguarda e colaboração com as entidades competentes em caso de ameaça à segurança das pessoas, equipamentos ou instalações ou à integridade da rede	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás natural, análise de grandes incidentes e classificação de eventos excecionais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Aspetos técnicos da qualidade de serviço <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à disponibilidade dos elementos da RNT do setor elétrico e definição dos valores de referência envolvidos de incentivo e penalidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Definição do programa de monitorização da qualidade de energia e de divulgação dos seus resultados	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
	Definição dos valores dos padrões gerais e individuais de continuidade do serviço e dos valores das compensações por incumprimento dos padrões individuais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na internet			-	-	-	-	-	5		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Aspetos transversais	Acompanhamento e elaboração do RARI, do ROR e do RQS SE e do RARII, do ROI e do RQS SGN e documentos complementares com vista à harmonização europeia para a promoção do Mercado Interno de Energia e para a aprovação dos Códigos de Rede Europeus	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na internet	-	-	-	-	-	5	
	Verificação do cumprimento por parte das empresas reguladas das obrigações a que estão sujeitas pelos regulamentos e lei aplicável, para efeitos de aplicação do regime sancionatório da responsabilidade da ERSE	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	

4. 4. DIREÇÃO FINANCEIRA E ECONÓMICA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Financeira e económica	Regulamentação e atos normativos (subregulamentação, normas complementares e instruções)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica e de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5	Emitida Instrução sobre as normas de reporte de informação do setor elétrico (atualização e melhorias)
		Criação de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Os processos de revisão de regulamentação e outros atos normativos são precedidos de consultas públicas, consultas a interessados e aos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário e Conselho Consultivo)							
		Violação de segredo por funcionário	Divulgação dos documentos justificativos das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos nas consultas públicas							
			Código Ético de Conduta da ERSE							

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Determinação de proveitos das atividades reguladas dos setores elétrico, do gás e da mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a cada operador	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades	-	-	-	-	-	5	Rotatividade de colaboradores no processo de cálculo de proveitos de 2023 do setor elétrico e no processo de cálculo de proveitos de 2022-2023 do setor do gás
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos proveitos permitidos das empresas reguladas	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante dos modelos	-	-	-	-	-	5	
			Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor	-	-	-	-	-	5	
			Realização de auditorias complementares e atos de fiscalização acompanhadas por vários colaboradores	-	-	-	-	-		
		Violação de segredo por funcionário	Apresentação dos resultados dos proveitos ao Conselho de Administração, para discussão e validação	-	-	-	-	-	5	
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-		
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE.	-	-	-	-	-		
			Divulgação no site da ERSE de documentos que detalham os cálculos dos proveitos permitidos de todas as atividades	-	-	-	-	-		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Financeira e económica (continuação)	Acompanhamento do equilíbrio económico financeiro das empresas reguladas e monitorização dos fluxos financeiros e físicos ao longo da cadeia de valor do sector	Aceitação de favores e/ ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades	-	-	-	-	-	5	Não houve rotatividade de colaboradores em todos os processos (Custos de manutenção de equilíbrio contratual, Taxas de ocupação do subsolo, Tarifa social)
		Violação de segredo por funcionário	Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor	-	-	-	-	-	5	
			Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, da situação económica e financeira das empresas reguladas	Apresentação da avaliação de desempenho económico-financeiro ao Conselho de Administração, para discussão e avaliação	-	-	-	-	-	
		Código Ético de Conduta da ERSE		-	-	-	-	-	5	
	Monitorização de fluxos financeiros associados a obrigações/direitos das empresas do setor elétrico e do setor do gás (titularizações de dívida tarifária, financiamento da tarifa social, true-up dos CMEC, auditorias à aplicação das TOS)	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de monitorização	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de monitorização	-	-	-	-	-	5	
			Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de monitorização	-	-	-	-	4	
		Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante das auditorias e do reporte da informação das empresas		-	-	-	-	-	5	
		Divulgação da informação a nível institucional		-	-	-	-	-	5	
		Código Ético de Conduta da ERSE		-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento da aplicação das taxas de remuneração dos ativos regulados e dos restantes parâmetros de regulação, nomeadamente, fatores de eficiência, custos fixos e variáveis e indutores de custo	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização	-	-	-	-	4	-	Não houve rotatividade de colaboradores na definição de parâmetros do setor elétrico e do setor do gás
			Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Apresentação dos parâmetros de regulação ao Conselho de Administração, para discussão e validação	-	-	-	-	-	5	
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE	-	-	-	-	-	5	
Divulgação das propostas de tarifas e preços no site da ERSE em documento detalhado	-	-	-	-	-	5				

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Fiscalização e auditorias complementares com impacto no cálculo dos proveitos permitidos	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de auditoria	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” na constituição de equipas multidisciplinares para participar nos processos de fiscalização e auditorias complementares	-	-	-	-	-	5	Todas as contratações seguiram as regras de contratação pública. Os elementos do júri eram de diferentes Direções Aguarda-se a aprovação do Manual de ações de fiscalização Publicação de relatórios condicionada à existência de um relatório síntese para divulgação externa	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade entre os colaboradores participantes nas fiscalizações e auditorias complementares	Auditorias complementares com acompanhamento, periódico, dos auditores no terreno por equipas da ERSE	-	-	-	-	-		5
			Código Ético de Conduta da ERSE								
			Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis								
		Violação de segredo por funcionário	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar	Manual de procedimentos de inspeções e auditorias	-	-	-	-	-		5
			Publicação dos relatórios de fiscalização/auditorias no site da ERSE								
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-		5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Elaboração de pareceres e resposta a solicitações externas	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação	-	-	-	-	-	5	Realizado sempre que solicitado. Estando a publicação dependente do cumprimento das condições procedimentalizadas
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Validação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação dos Pareceres	-	-	-	-	4	-	

4. 5. DIREÇÃO DE TARIFAS, PREÇOS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	Regulamentação		Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5	
			O processo e as decisões regulatórias da ERSE estão sujeitas a decisão do Conselho de Administração da ERSE, precedido de consultas públicas e consulta aos órgãos consultivos da ERSE (C. Tarifário e C. Consultivo)	-	-	-	-	4	-	
		Criação inadequada de necessidades legislativas regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Obrigações de divulgação e publicação das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos, bem como dos documentos justificativos da decisão	-	-	-	-	4	-	
			Obrigatoriedade de realização de reuniões presenciais com um mínimo de duas pessoas (da mesma unidade orgânica ou de outras)	-	-	-	-	4	-	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Obrigatoriedade de realização de notas de reunião, partilhadas com todos os elementos da equipa de trabalho	-	-	-	-	4	-	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética (continuação)	Cálculo Tarifário	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens de natureza regulamentar	A informação recebida das empresas carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (empresas de auditoria financeira)	-	-	-	-	4	-	No que respeita à informação recebida das empresas, nem toda, por natureza, carece de certificação (ex. informação de âmbito previsional)
			Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	4	-	
			Intervenção de outras unidades orgânica com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos	-	-	-	-	-	5	
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Consulta da decisão e dos seus fundamentos junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses	-	-	-	-	-	5	
			Decisão final validada pelo Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Registo, divulgação e publicitação da decisão tarifária e de todos os documentos justificativos	-	-	-	-	-	5	
Código de Ética de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5				

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética (continuação)	Supervisão do mercado retalhista	Manipulação da informação de modo a privilegiar agentes de mercado em concreto	Intervenção de mais do que um colaborador da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5		
			Divulgação pública dos resultados, que permite o escrutínio pelos agentes de mercado concorrentes	-	-	-	-	-	5		
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Registo em área de acesso comum a todos os colaboradores da unidade orgânica de todas as comunicações trocadas entre as empresas e a ERSE no âmbito do tratamento da informação	-	-	-	-	-	5		
			Divulgação interna dos resultados das análises de mercado que permite o escrutínio da informação pelas demais unidades orgânicas	-	-	-	-	-	5		
			Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5		
	Fiscalização	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios na realização de ações inspetivas pela ERSE	Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis	-	-	-	-	-	5		
			Identificação ou omissão de factos relevantes no âmbito de ações inspetivas, que beneficiem a entidade auditada	Realização das ações de inspeção e auditorias com a intervenção de diversos trabalhadores de várias unidades orgânicas	-	-	-	-	4		-
			Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar	-	-	-	-	4		-
			Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Manual de procedimentos de inspeções e auditorias	-	-	-	-	4		-
				Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-		5
				Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4		-

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética (continuação)	Plano de Promoção e Eficiência no Consumo de Energia	Favorecimento ilícito na escolha dos projetos e promotores	Procedimentos do concurso do PPEC previstos em Diretiva da ERSE e Portaria do Governo, publicadas em Diário da República	-	-	-	-	-	5	
			Decisão sobre a escolha dos promotores e projetos partilhada com a Direção Geral de Energia e Geologia (a avaliação de cada uma das entidades vale 50%), considerando os critérios publicados previamente em Diário da República e Aviso para apresentação de candidaturas	-	-	-	-	-	5	
			A decisão e os seus fundamentos sobre a dotação orçamental do PPEC estão sujeitos a consulta da junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses	-	-	-	-	-	5	
			Decisão final do Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios no âmbito da gestão do projeto	A informação enviada pelos promotores carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (ROC, CC)	-	-	-	-	-	5	
			Obrigatoriedade de registo na base de dados “minimis”	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, na gestão do projeto, com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5	
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Ordens de pagamento validadas pelo superior hierárquico da unidade orgânica e Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Pagamento realizado por entidade terceira (REN) aos promotores na sequência de aprovação pela ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Princípios gerais e os princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética (continuação)	Supervisão de mercado	Concessão de vantagens a um ou mais operadores do setor em troca de favores ilícitos	Submissão de factos e/ou ações decorrentes da supervisão de mercado a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação de informação e supervisão do mercado	Decisão de aplicação de preços ou margens máximas decorrentes da supervisão de mercado é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia	-	-	-	-	-	5	
			Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras e, em particular, com as entidades fiscalizadoras, relativamente à atividade de supervisão. Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras e, em particular, com as entidades fiscalizadoras, relativamente à atividade de supervisão	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Existência de regras internas para o acesso aos Sistemas de Informação (designadamente o Balcão Único de Energia), bem como para o tratamento e manutenção da informação tratada pela unidade de projeto	-	-	-	-	-	5	

4. 6. DIREÇÃO DE MERCADOS E CONCORRÊNCIA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC – setores elétrico e gás natural)	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de preparação regulamentar	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a parecer do Conselho Consultivo	-	-	-	-	-	5	
	Elaboração do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS), vertente comercial – setores elétrico e gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a consulta pública aberta a todos os interessados	-	-	-	-	-	5	
	Preparação de subregulamentação RRC	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Publicitação obrigatória dos regulamentos aprovados	-	-	-	-	-	5	
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Identificação em sede regulamentar de prazos de elaboração de propostas de preparação e/ou alteração de subregulamentação	-	-	-	-	-	5	
Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas de subregulamentação com a norma habilitante do quadro regulamentar			-	-	-	-	-	5		
		Criação de condicionamentos, totais ou parciais, à aplicação regulamentar, através de normas de execução (subregulamentação), podendo beneficiar um ou mais agentes								

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Produção Regulamentar <i>(continuação)</i>	Verificação da adequabilidade do quadro regulamentar	Omissão deliberada de necessidades de adequação com o intuito de favorecer um ou mais agentes	Normas de hierarquia superior de aplicação independente do quadro regulamentar vigente	-	-	-	-	-	5	
			Aferição continuada da adequação do quadro regulamentar com as disposições legais nacionais e comunitárias	-	-	-	-	-	5	
			Participação, pelo menos anual, nos estudos de <i>benchmark</i> europeu sobre as normas vigentes, nomeadamente através do Relatório Anual para a Comissão Europeia	-	-	-	-	-	5	
Gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares de gestão de riscos e garantias	Concessão de vantagens no quadro de monitorização a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Prossecução da atividade de gestão de riscos e garantias por entidade terceira, independente dos interessados, mediante regras procedimentais previamente publicadas	-	-	-	-	-	5	
		Desenvolvimento de um quadro desequilibrado de riscos e garantias nos setores elétrico e do gás natural	Atividade sujeita a auditoria independente, por entidade terceira	-	-	-	-	-	5	
			Atividade de <i>reporting</i> obrigatório, quer de âmbito interno, quer externo	-	-	-	-	-	5	
			Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE <i>vis-a-vis</i> a definição de missão e objetivos estratégicos	-	-	-	-	-	5	
			Relatório anual de atividades da ERSE com inclusão específica de informação nas áreas de monitorização	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Supervisão de mercado	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares relativas ao funcionamento dos mercados de eletricidade e de gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis	-	-	-	-	-	5	
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5	
			Submissão de factos e/ou ações decorrentes da monitorização de mercados a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação de informação de supervisão do funcionamento de mercado	Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras relativamente à atividade de monitorização e supervisão	-	-	-	-	-	5	
			Integração e cooperação a nível regional e europeu no quadro das ações de monitorização e supervisão	-	-	-	-	-	5	
			Quadro normativo europeu específico para a monitorização do mercado grossista de eletricidade e de gás natural	-	-	-	-	-	5	
			Implementação de normas de divulgação de informação privilegiada transversais a todos os agentes de mercado	-	-	-	-	-	5	
			Tratamento de informação de supervisão através de S. I. dedicado, com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	
			Manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de mercados (SIMER), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados	-	-	-	-	-	5	
			Supervisão efetuada nos termos dos novos procedimentos de mudança de comercializador, comum para os setores de eletricidade e de gás natural, de modo a acomodar a existência da figura de operador logístico de mudança de comercializador, legalmente estabelecida	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Supervisão de mercado <i>(continuação)</i>	Realização de inspeções e auditorias no âmbito da monitorização de mercado	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Especificação de termos de referência para realização de auditorias, que incluem o âmbito e motivação da auditoria	-	-	-	-	-	5	
			Manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados	-	-	-	-	4	-	
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE <i>vis-a-vis</i> a definição de missão e objetivos estratégicos	-	-	-	-	-	5	
			Integração das ações de fiscalização no quadro de cumprimento das obrigações de monitorização estabelecidas a nível europeu (REMIT)	-	-	-	-	-	5	
PRE e Ambiente	Tratamento de informação da produção em regime especial	Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis	-	-	-	-	-	5	
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5	
			Tratamento de informação na PRE através de sistema informático dedicado (SIPRE), com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação	-	-	-	-	-	5	
			Manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de PRE (SIPRE), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados	-	-	-	-	-	5	
			Conteúdos informativos de divulgação externa submetidos a apreciação hierárquica e previamente validados no formato e conteúdos pelo CA	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
PRE e Ambiente <i>(continuação)</i>	Rotulagem de energia elétrica	Concessão de vantagens no quadro de exigências de rotulagem a um ou mais agentes do setor, em troca de favores ilícitos	Prévia especificação pública das necessidades de informação e rotulagem de energia elétrica para todos os envolvidos (Recomendação 2/2012)	-	-	-	-	-	5	
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Regras internas para o tratamento de informação recebida dos agentes de mercado	-	-	-	-	-	5	
			Relatório anual com publicitação alargada e prévia apreciação de todos os interessados e envolvidos	-	-	-	-	-	5	

4. 7. DIREÇÃO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Tratamento de Reclamações e Resolução de Conflitos	Solicitação de esclarecimentos adicionais à Entidade Reclamada	Divulgação de informação confidencial	Procedimentos para o tratamento de reclamações, considerando designadamente o pedido de intervenção, a autorização do consumidor	-	-	-	-	-	5	Princípio da igualdade respeitado, sem prejuízo de casos urgentes, devendo ser promovida a sua tipificação
	Recomendação à Entidade Reclamada da resolução do conflito	Manipulação de informação	Registo em sistema próprio de todas as interações para tratamento de reclamações	-	-	-	-	-	5	
		Concessão de vantagem a alguns consumidores	Solicitação de informação a ambas as partes – consumidor e entidade reclamada	-	-	-	-	4	-	
Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial	Realização de inspeções e auditorias no âmbito das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial e consumidores	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Previsão regulamentar das ações de fiscalização, com adoção de plano de fiscalização aprovado pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	4	-	A aprovação do Manual contribuirá para melhorar os procedimentos
			Fiscalizações realizadas extra plano são aprovadas pelo Conselho de Administração							
			Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria							
	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial	Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Aplicação do manual de realização de ações de fiscalização a aprovar, com procedimentos especificados							
			Realização de ações de fiscalização por recurso a entidades terceiras independentes e selecionadas por procedimento concursal							
			Aprovação dos resultados das auditorias e inspeções pelo Conselho de Administração							

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial <i>(continuação)</i>	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial <i>(continuação)</i>	Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação							A publicação do Relatório da Qualidade de Serviço Comercial foi antecedida de envio às entidades abrangidas no relatório para confirmação da informação. Prevê-se uma maior divulgação de informação o que melhorará o escrutínio público.
			Comunicação escrita de informação como procedimento obrigatório							
			Registo obrigatório em sistema de gestão documental ou sistema de informação próprio da informação de base recebida dos agentes							
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e da sua posterior divulgação	-	-	-	-	4	-	
			Submissão de conteúdos informativos a decisão hierárquica							
			Publicitação da informação produzida, para escrutínio alargado de todos os interessados							
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE							
“Alertas más práticas” e “Recomendações boas práticas”	Identificação e divulgação públicas de más práticas comerciais dos prestadores de serviços	Parcialidade da atuação, pela possível relação entre a má prática e um prestador de serviços	Identificação de más práticas com base em relatos reais nas reclamações dos consumidores	-	-	-	-	4	-	Aperfeiçoamento do procedimento através da sua melhor sistematização
			Atribuição das práticas à generalidade dos prestadores de serviços, preservando o anonimato dos autores das práticas	-	-	-	-	4	-	
	Publicitação de conselhos aos consumidores perante as más práticas	Favorecimento de consumidores na recomendação de determinada atuação perante a má prática ou conflito	Indicação de conselhos/boas práticas assentes no quadro legal e regulamentar em vigor	-	-	-	-	4	-	
			Proposta de atuação e de soluções aos prestadores de serviços, em caso de conflito e outras práticas	Prévia validação superior (Conselho de Administração)	-	-	-	-	-	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Revisão das condições contratuais do fornecimento de energia	Identificação de cláusulas contratuais a alterar, eliminar e introduzir	Favorecimento de alguns comercializadores em detrimento de outros	Análises baseadas em estudos académicos de reconhecido mérito	-	-	-	-	-	5	Aperfeiçoamento do procedimento através da sua melhor sistematização
	Proposta de alterações aos comercializadores de energia		Envolvimento de outras unidades orgânica	-	-	-	-	4	-	
			Intervenção cumulativa de técnicos e do responsável pela unidade	-	-	-	-	4	-	
			Registo sistemático de todas as recomendações associadas	-	-	-	-	4	-	
Elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais	Contribuição com a perspetiva (direitos e interesses) dos consumidores	Favorecimento excessivo da perspetiva dos consumidores, provocando a contrário desequilíbrio no mercado	Contribuição de outras entidades para o mesmo projeto de diploma	-	-	-	-	-	5	
	Representação da ERSE em grupos de trabalho externos	Parcialidade da atuação, em prol do setor energético	Prévia validação superior (Conselho de Administração) da posição da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4. 8. GABINETE DE GESTÃO INTERNA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão Interna	Coordenação na elaboração de instrumentos de gestão (Plano Estratégico Plurianual, Plano de Atividades e Relatório de Atividades)	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Aplicação do Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	1 – Antes de o CA submeter os instrumentos de gestão para aprovação, o instrumento de gestão em causa é partilhado com todos os elementos do CA para sua supervisão. 2 – Obrigação legal 3 – Decorre dos Estatutos
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Intervenção de várias Unidades Orgânicas	-	-	-	-	-	5	
			Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração (1)	-	-	-	-	-	5	
		Utilização/divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento e do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo (2)	-	-	-	-	-	5	
		Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da ERSE	Divulgação externa dos planos e relatórios produzidos, para escrutínio alargado de todos os interessados (3)	-	-	-	-	-	5	
		Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade		-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Gestão Interna <i>(continuação)</i>	Monitorização dos instrumentos de gestão (Plano Estratégico Plurianual e Plano de Atividades)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas	Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	4 – Divulgação através de email, myERSE e ERSEInforma 5 – O trabalho realizado pelo GGI é composto no mínimo por 2 colaboradores 6 – O trabalho realizado pelo GGI é composto no mínimo por 2 colaboradores
		Manipulação/Adulteração e/ou omissão de informação com o objetivo de condicionar decisão da ERSE	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação interna da monitorização, para escrutínio alargado de todos os interessados (4)	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” (5)	-	-	-	-	-	5	
		Favorecimento ou desfavorecimento de trabalhadores e/ou dirigentes da ERSE		-	-	-	-	-	5	
	Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	-		-	-	-	-	5		
	Implementação de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” (6)	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ou omissão de informação relevante que possa comprometer o bom funcionamento das atividades da ERSE	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração da ERSE	-	-	-	-	-	5	
		Favorecimentos ou desfavorecimento de trabalhadores e/ou dirigentes ERSE	Aplicação do Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4. 9. GABINETE DE COMUNICAÇÃO, IMAGEM E RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Comunicação, Imagem e relações com a Imprensa	Acesso a informação Confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em benefício ou detrimento de interesses específicos	Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE pelo qual os colaboradores estão sujeitos aos deveres de diligência e sigilo quanto aos factos cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício das suas funções e que não possam ou devam ser por eles divulgados	-	-	-	-	-	5	Os mecanismos enumerados são adequados à prevenção dos riscos associados, tendo o seu grau de execução por parte do CIRI sido cumprido a 100%
		Favorecimento de fornecedores de produtos e serviços	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de acesso à informação	-	-	-	-	-	5	
	Aquisição/contratação de bens e serviços para impressão de materiais, conteúdos, organização de eventos, monitorização de imprensa; fotografia, vídeos, aplicações web	Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços	-	-	-	-	4	-	
			Independência funcional entre as áreas responsáveis pelas principais etapas no processo de aquisição de bens e serviços	-	-	-	-	-	5	
		Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial	Vários níveis de autorização de realização de despesa	-	-	-	-	-	5	
			Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição	-	-	-	-	-	5	
	Produzir e divulgar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas de comunicação da ERSE	Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da ERSE	Privilegiados procedimentos de aquisição que envolvam apresentação de propostas por mais do que um fornecedor (Consulta Prévia ou Concurso Público)	-	-	-	-	-	5	
			Intervenção de várias unidades orgânicas na elaboração/difusão da informação	-	-	-	-	-	5	
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração da informação divulgada para o exterior	-	-	-	-	-	5	

4. 10. GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Relações Internacionais	Assessoria ao CA na participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER), da Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e coordenação da participação da ERSE nesses grupos de trabalho	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	Exemplos da aplicação de mecanismos de prevenção em 2022 (principalmente de tipo “evitação ou eliminação de risco”): 8 reuniões de coordenação do Grupo Internacional (GINT) interno (integra as U.O. de regulação) e <i>briefings</i> escritos em preparação de 8 reuniões dos órgãos decisoriais do CEER (General Assembly) e ACER (Board of Regulators) Votação no CEER/ACER efetuado pelo membro do CA, após orientação escrita dos serviços técnicos Divulgação de desenvolvimentos internacionais pelo ERSEInforma e envio por email ao GINT de resumos das deliberações no CEER/ACER Arquivo no myERSE dos questionários internacionais respondidos pela ERSE, conforme previsto pelo procedimento GGI-11-03 Reporte no RAC 2022 de principais decisões e atividades do CEER/ACER nas quais ERSE participou
			Processo acompanhado por técnico sempre com verificação do superior hierárquico	-	-	-	-	-	5	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Definição de posições e ações da ERSE através de grupos de trabalho multidisciplinares internos	-	-	-	-	-	5	
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria	-	-	-	-	-	5	
		Parcialidade da atuação	Divulgação da informação a nível institucional	-	-	-	-	-	5	
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas	-	-	-	-	-	5	
Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Decisões aprovadas pelo CA (não há delegação de competências)	-	-	-	-	-	5			

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Representação da ERSE nas estruturas europeias e internacionais de regulação nomeadamente através da participação no CEER/ACER/MEDREG/RELOP/ARIAE/OCDE no âmbito de grupos de trabalho e exercendo as atividades relativas à função de communication officer	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstas no Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	4	-	<i>(continuação)</i> Exemplos da aplicação de mecanismos de prevenção em 2022 (principalmente de tipo “evitação ou eliminação de risco”): Reuniões de coordenação do Grupo Internacional (GINT) interno (integra as U.O. de regulação) e <i>briefings</i> escritos em preparação de reuniões dos órgãos técnicos do CEER (CRM, EWG, GWG) e ACER (ARWG, EWG, GWG) Reuniões de preparação com o membro do CA relevante e briefings escritos em preparação de reuniões dos organismos internacionais Votação nestes organismos efetuado pelo membro do CA, após orientação escrita dos serviços técnicos Divulgação de desenvolvimentos internacionais pelo ERSEInforma Arquivo no myERSE dos questionários internacionais respondidos pela ERSE, conforme previsto pelo procedimento GGI-11-03 Reporte no RAC 2022 de principais decisões e atividades do CEER/ACER internacionais nas quais ERSE participou
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”- Processo acompanhado por técnico sempre com verificação do superior hierárquico							
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Definição de posições e ações da ERSE através de grupos de trabalho multidisciplinares internos							
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria							
		Parcialidade da atuação	Divulgação da informação a nível institucional							
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas							
Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Decisões aprovadas pelo CA (não há delegação de competências)									

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Gestão de Tesouraria da RELOP	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da RELOP	Procedimento interno para a Gestão da Conta Bancária da RELOP							<p><i>(continuação)</i></p> <p>Contudo, reconhece-se espaço de melhoria no que respeita:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maior partilha de resumos das deliberações das algumas entidades internacionais (MEDREG, RELOP, ARIAE, OCDE) <p>Maior estruturação de reuniões preparatórias tipo GINT para MEDREG, ARIAE, RELOP, OCDE</p> <p>Exemplos da aplicação de mecanismos de prevenção em 2022 (principalmente de tipo “evitação ou eliminação de risco”):</p> <p>Estrita execução do procedimento interno GGI-GRI-001-E01 para transações bancárias da RELOP. Processos “PAM” para todas as transações bancárias (com validação dupla obrigatória)</p> <p>Contratação permanente pela RELOP de um Técnico Oficial de Contas externo (Página Perene)</p> <p>Entrega e publicação do parecer anual do Conselho Fiscal da RELOP dentro dos prazos estabelecidos pela lei, com vista à aprovação do Relatório de Atividades e Contas da RELOP até 31 de março de cada ano</p>
			Vários níveis de autorização para as transações bancárias (“princípio dos 4 olhos”)	-	-	-	-	-	5	
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Entidade externa à RELOP e à ERSE, para os serviços de contabilidade							
			Fiscalização anual das contas da associação pelo Conselho Fiscal da própria RELOP, através de parecer formal com vista à aprovação pela Assembleia Geral da associação							

4. 11. GABINETE DE APOIO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Estudos, pareceres e divulgação de informação	Coordenação e elaboração de estudos, pareceres e respostas a solicitações externas	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Cumprimento do Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5	Atividade da unidade em <i>phasing out</i>
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Participação de várias unidades orgânicas da ERSE na elaboração dos estudos, pareceres e respostas	-	-	-	-	-	5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Tomada de decisão pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de decisão ao Conselho de Administração com o conhecimento das restantes unidades orgânicas envolvidas	-	-	-	-	4	-	
			Publicação dos estudos e pareceres da ERSE	-	-	-	-	-	5	

4. 12. ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO E ATLAS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: <i>qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?</i>						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Avaliação de Impacto e Atlas	Elaboração dos Atlas setoriais	Prejudicar uma perceção transparente da ação regulatória e de funcionamento do setor	Diferentes níveis de validação	-	-	-	-	-	5		
			Controlo da informação pelo Conselho de Administração	-	-	-	-	-	5		
			Envolvimento de todas as unidades orgânicas e departamentos	-	-	-	-	-	5		
			Publicação dos resultados finais estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”	-	-	-	-	-	5		
	Desenvolvimento de metodologias de avaliação de impacto regulatório	Prejudicar a eficácia da regulação por via de uma incorreta avaliação dos seus impactos	Diferentes níveis de validação								
			Controlo da decisão pelo Conselho de Administração								
			Envolvimento de todas as unidades orgânicas e departamentos	-	-	-	-	-	5		
			Publicação dos resultados finais								
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”								
			Consultas públicas	-	-	-	-	-	5		

4. 13. COMISSÃO INTERNA PARA O SETOR PETROLÍFERO NACIONAL

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações
				0	1	2	3	4	5	
Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional	Elaboração de regulamentação	Criação inadequada de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas regulamentares com a legislação habilitante	-	-	-	-	-	5	Todas as propostas de regulamento têm legislação habilitante e a respetiva fundamentação jurídica é trabalhada com a Direção de Serviços Jurídicos Todas as propostas de regulamento foram submetidas a Consulta Pública e a Parecer do Conselho para os Combustíveis As interações com entidades externas e grupos de trabalho interno são objeto de registo (em ficheiro próprio ou email) e comunicadas ao vogal de CA responsável Os planos e linhas de atuação para elaboração e revisão de regulamentos são permanentemente sujeitos a reporte e decisão hierárquica
			Participação alargada de intervenientes no processo de elaboração de regulamentos	-	-	-	-	-	5	
			Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a consultas públicas abertas a todos os interessados	-	-	-	-	-	5	
		Omissão deliberada de necessidades de regulamentação com a finalidade de obtenção de benefícios indevidos	Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a parecer do Conselho para os Combustíveis	-	-	-	-	-	5	
			Criação de fóruns e grupos de trabalho envolvendo os <i>stakeholders</i> do setor nas matérias que sejam objeto de regulação	-	-	-	-	4	-	
		Parcialidade de atuação	Registo de todas as interações com entidades externas e grupos de trabalho interno durante o processo regulamentar	-	-	-	-	-	5	
			Elaboração de planos e linhas de atuação para elaboração e revisão de regulamentos, sujeitos a reporte e decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação do cumprimento: qual foi o nível de cumprimento do mecanismo?						Observações	
				0	1	2	3	4	5		
Comissão Interna para o Setor Petrolífero Nacional <i>(continuação)</i>	Supervisão de mercado	Concessão de vantagens a um ou mais operadores do setor em troca de favores ilícitos	Submissão de factos e/ou ações decorrentes da supervisão de mercado a decisão hierárquica	-	-	-	-	-	5	Todas as ações decorrentes da supervisão de mercado são submetidas a decisão hierárquica e todas as decisões de aplicação de margens máximas decorrem de tomada de decisão pelo Governo	
			Decisão de aplicação de preços ou margens máximas decorrentes da supervisão de mercado é tomada pelo membro do Governo responsável pela área de Energia	-	-	-	-	-	5		
		Manipulação de informação de supervisão do mercado	Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras e, em particular, com as entidades fiscalizadoras, relativamente à atividade de supervisão	-	-	-	-	4	-		No âmbito do Regulamento de Supervisão do SPN, a definição de critérios e parâmetros de supervisão carece de consulta à Autoridade da Concorrência, bem como a proposta de preços máximos
			Existência de regras internas para o acesso aos Sistemas de Informação (designadamente o Balcão Único da Energia), bem como para o tratamento e manutenção da informação tratada pela unidade de projeto	-	-	-	-	-	5		O acesso ao Balcão Único da Energia ocorre por login próprio dentro da Unidade Orgânica (UO) e o tratamento e manutenção de informação tem por base regras conhecidas e respeitadas por todos os membros da UO
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Existência de um nível elevado de transparência, através da publicação de boletins e relatórios, bem como disponibilização de ferramentas interativas no site da ERSE relativamente às ações sujeitas a supervisão	-	-	-	-	-	5		Publicação de 4 boletins com diferentes periodicidades (semanal, mensal e trimestral) e sobre várias matérias/setores, não sendo divulgada qualquer informação comercialmente sensível
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE	-	-	-	-	-	5		

5. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE

A atividade da ERSE tem sido, nos termos da lei, sujeita a um conjunto de mecanismos de controlo interno e externos. Passa-se a indicar os principais mecanismos:

De acordo com os seus Estatutos, os órgãos sociais da ERSE são: o Conselho de Administração, o Fiscal Único, o Conselho Consultivo, o Conselho para os Combustíveis e o Conselho Tarifário.



CONTROLO INTERNO:

LINHAS DE DEFESA NA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Tendo em conta a estrutura organizacional da ERSE, foram identificados, para as atividades desenvolvidas por cada unidade orgânica, os riscos associados, o nível de risco e medidas de mitigação, que serão avaliadas anualmente nos relatórios de execução deste Plano. Naturalmente, a governança da ERSE e os mecanismos de controlo são transversalmente relevantes. Assim, desde logo é de salientar que os deveres profissionais gerais, o Código Ético de Conduta⁴, o Sistema de Avaliação de Desempenho e os mecanismos de controlo procuram evitar riscos gerais de quebra de valores e deveres institucionais, assim como viés no processo decisório, apropriação ou uso ilegítimo de bens ou valores confiados, tratamentos discriminatórios, uso indevido de informação confidencial ou reservada, bem como a aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos. Neste âmbito, no quadro do controlo interno, há que rever e verificar se os procedimentos indicados como medidas preventivas estão devidamente atualizados e aprovados, bem como a sua efetividade. Por outro lado, cumpre estar desperto para novas atribuições que possam surgir no decurso da regular atividade da ERSE (v.g. por diploma legal) e para os riscos que estas possam acarretar, como pode vir a acontecer com um eventual pedido de parecer da ERSE sobre os cadernos de encargos e programas dos concursos para atribuição das concessões das redes municipais de distribuição em baixa tensão e outros temas não necessariamente antecipáveis.

⁴ Disponível em <https://www.erse.pt/institucional/prevencao-de-riscos-e-whistleblowing/codigo-etico-de-conduta/>

A ERSE dispõe de três Conselhos com funções consultivas específicas, cujos pareceres não são vinculativos e encontram-se publicados no site da ERSE.

As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos estão previstos nos estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros dos referidos Conselhos, mais propriamente no Regulamento n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

Os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

Os mandatos dos membros dos Conselhos Consultivos têm a duração de três anos, renovável, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designaram. Em 2022, entre 3 e 7 de outubro, foram realizadas 20 reuniões para a designação de novos membros para o Conselho Tarifário, para o Conselho Consultivo e para o Conselho para os Combustíveis da ERSE, conforme convocatória do Presidente da ERSE, publicada a 9 de setembro de 2022⁵. Foram designados, pelos agentes intervenientes, os representantes das empresas e dos consumidores que, em número paritário, compõem os conselhos consultivos da ERSE.

5. 1. CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo “(...) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração”, nos termos do artigo 40.º dos Estatutos da ERSE, compreendendo duas secções: uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural, segundo o artigo 42.º dos Estatutos da ERSE.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presentes representantes de outras entidades, nomeadamente, representantes dos Ministérios das Finanças, do Ambiente e da Energia, representante da Direção-Geral do Consumidor, representante da Autoridade da Concorrência e representante da Agência Portuguesa do Ambiente. A composição do órgão favorece, portanto, o pluralismo e o escrutínio.

O Conselho Consultivo é um órgão colegial constituído por um total de 57 membros no plenário, 29 na secção do setor elétrico e 21 na secção do setor do gás natural. O plenário e as secções do Conselho Consultivo são presididos pelo Eng.º Mário Ribeiro Paulo⁶.

Em 2022, o Conselho Consultivo emitiu 7 pareceres, a seguir elencados por secção:

⁵ <https://www.erse.pt/comunicacao/destaques/erse-convoca-eleicao-de-novos-membros-do-conselho-consultivo-do-conselho-tarifario-e-do-conselho-para-os-combustiveis/>

⁶ Composição do Conselho Consultivos disponível em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-consultivo/>.

PLENÁRIO

- Relatório de Atividades e Contas de 2021, em 21.4.2022
- Plano de Atividades e Orçamento 2023, em 27.9.2022

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

- Reformulação do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema – Consulta Pública (CP) 105, em 21.3.2022
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020 - Atualização 2022)- CP 111, em 26.9.2022

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional do Gás (SNG) – CP 107, em 04.4.2022
- Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2023 a 2027 (PDIRD-G 2022)- CP 109, em 21.7.2022
- Condições gerais dos contratos de uso das infraestruturas de gás (Terminal de GNL, Armazenamento Subterrâneo, RNTG, RNDG)- CP 110, em 30.8.2022

Os pareceres emitidos pelo Conselho Consultivo têm sido geralmente positivos e incluem sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração tem em conta na sua atuação. Os pareceres do Conselho Consultivo estão publicados no site da ERSE⁷.

5. 2. CONSELHO TARIFÁRIO

O Conselho Tarifário “(...) é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços”. Nos termos do artigo 45.º dos Estatutos da ERSE, é organizado por duas secções, tal como o Conselho Consultivo, uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presente nomeadamente, um representante da Direção-Geral do Consumidor, um representante da Associação de Municípios Portugueses (ANMP), bem assim como, desde a última alteração estatutária, de uma personalidade independente e de reconhecido mérito, designada pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente. A composição do órgão favorece, portanto, o escrutínio.

⁷ Disponível em <https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+Consultivo&setor=&ano=&descricao>.

Este órgão consultivo compreende duas secções. Da secção do setor elétrico fazem parte 20 membros, enquanto a secção do setor do gás natural inclui 21 membros. O Conselho Tarifário reúne em plenário com 39 membros. O plenário e as secções do Conselho Tarifário são presididos pela Eng.ª Manuela Moniz⁸.

Em 2022, o Conselho Tarifário emitiu 12 pareceres, a seguir elencados por secção:

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

- Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica de julho a dezembro de 2022 – fixação excecional – em 20.5.2022
- Avaliação de impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade – 2021 – em 03.6.2022
- Alteração de parâmetros a aplicar no período regulatório 2022-2025 às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira – em 08.8.2022
- Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020- Atualização 2022)- CP 111, em 27.9.2022
- Proposta de especificação de um novo regime de gestão eficiente das aquisições das licenças de CO2 por parte da EDA e da EEM relativo às centrais térmicas abrangidas pelo CELE – em 15.11.2022
- Proposta de tarifas e preços de eletricidade e proposta de proveitos e tarifas da EGME para 2023 – em 15.11.2022
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social (2018-2023) – em 25.11.2022
- Implicações potenciais nos preços de venda a clientes finais de tarifas de Acesso às Redes Negativas – em 13.12.2022

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Medidas extraordinárias no âmbito do Sistema Nacional do Gás (SNG) – Consulta Pública 107, em 08.4.2022
- Proposta de tarifas e preços de gás para o ano gás 2022-2023 – 29.4.2022
- Proposta de revisão do Regulamento Tarifário do setor do gás – CP 108, em 22.4.2022
- Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2023 a 2027 (PDIRD-G 2022)- CP 109, em 15.7.2022

Os pareceres emitidos pelo Conselho Tarifário incluem sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração tem em conta na sua atuação e decisão. Os pareceres do Conselho Tarifário estão publicados no site da ERSE⁹, assim como a resposta do regulador às observações apresentadas.

⁸ Composição do Conselho Tarifário disponível em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-tarifario/>.

⁹ Disponíveis em <https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+Tarif%C3%A1rio&setor=&ano=&-descricao=>

5. 3. CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

O Conselho para os Combustíveis “(...) é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados de petróleo e dos biocombustíveis.”, nos termos do artigo 44.º-A dos Estatutos da ERSE, sendo organizado por duas secções, uma do setor dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e outra do setor do gás de petróleo liquefeito.

Este órgão consultivo, presidido por personalidade independente de reconhecido mérito, é composto por representantes de diversas entidades intervenientes no setor, bem como dos consumidores. A composição do órgão favorece, também, o escrutínio.

Este Conselho foi criado no âmbito da atribuição de novas competências da ERSE no decurso de 2018, e iniciou funções no ano de 2019, tendo, nos termos legais no âmbito do SPN

Este órgão consultivo é composto por 21 membros no plenário, sendo que 11 pertencem à secção dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e 11 pertencem à secção do GPL. O plenário e as secções do Conselho para os Combustíveis são presididos pelo Eng.º Jaime Braga¹⁰.

No contexto das competências que lhe são atribuídas, em 2022, foi submetido a este Conselho para efeitos de emissão de parecer o seguinte ato da ERSE:

PLENÁRIO

- Regulamento e Metodologia de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, no âmbito da 106.ª CP, o qual foi emitido em 20.5.2022

Os pareceres emitidos pelo Conselho para os Combustíveis incluem sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração tem em conta na sua atuação e decisão. Os pareceres do Conselho para os Combustíveis estão publicados no site da ERSE¹¹.

5. 4. FISCAL ÚNICO

É o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, designado por despacho dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE.

10 Anteriormente, a Presidência foi de Eng.º António Costa Silva, sem que em 2022 tenha tido intervenção por ausência de parecer emitido antes do Eng.º Jaime Braga ter sido designado, primeiro, Presidente interino e, depois, ter sido designado Presidente. A composição do Conselho para os Combustíveis está disponível em: <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-para-os-combustiveis/>.

11 Disponíveis em <https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+para+os+Combust%C3%ADveis&setor=&ano=&descricao=>

O Fiscal Único da ERSE é a sociedade APPM- Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada por Ana Isabel Calado da Silva Pinto (cf. Despacho n.º 6541-C/2019, de 19 de julho).

O Fiscal Único, nos termos legais, tem informado, acompanhado e emitido pareceres sobre as matérias legalmente previstas:

- O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria da gestão financeira e patrimonial da ERSE, bem como a execução orçamental e a situação económica, financeira e patrimonial da ERSE;
- O plano de atividade, o orçamento anual e sobre o relatório e contas preparado pelo Conselho de Administração;
- As contas, examinadas periodicamente, fiscalizando a observância das normas contabilísticas na sua preparação;
- A aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- A aceitação de doações, heranças ou legados;
- A contratação de empréstimos pela ERSE;
- Todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.

Tendo sido emitida certificação legal de contas, a 31 de março de 2023, relativamente ao exercício de 2022, importa salientar que não foram emitidas reservas ou ênfases ao Relatório de Atividades e Contas da ERSE.

5. 5. CÓDIGO ÉTICO DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA ERSE

No seguimento da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril](#), foi publicado o [Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro](#), o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, bem como a [Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro](#), que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), estando no âmbito de aplicação de ambos os diplomas, adota e implementa um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um novo código de conduta, um programa de formação e canais de denúncias (interno e externo), a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciadores de infrações previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Está também estabelecido que, anualmente, os trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em como não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-quadro das Entidades Reguladoras, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE. Tal tem sido concretizado todos os anos sendo que, segundo informação da Direção de Administração Geral, a declaração de não incompatibilidade foi assinada pelos trabalhadores da

ERSE durante o primeiro trimestre de 2022, bem como, ao longo do ano, pelos novos trabalhadores admitidos aquando do seu ingresso.

A existência do referido código não prejudica os deveres jurídicos e incompatibilidades e impedimentos legais a que os seus destinatários estão sujeitos nos termos da Lei-quadro das Entidades Reguladoras, dos Estatutos da ERSE, do Código do Trabalho e demais legislação especialmente aplicável, bem como os resultantes, genericamente, do exercício de funções em pessoa coletiva de direito público, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

5. 6. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Encarregado de Proteção de Dados (EPD) tem-se apresentado como o contacto interno de referência para todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais.

No cumprimento da sua missão, tem sido chamado a participar nas reuniões da organização que definem a montante projetos que envolvem dados pessoais, bem como na produção regulamentar com incidência na promoção e proteção dos direitos e garantias dos titulares dos dados nos setores objeto de regulação da ERSE, tem promovido ações de comunicação e sensibilização sobre temas relevantes na área dos dados pessoais e da privacidade (disponibilização de informação acessível na intranet, lembrete de regras de segurança por ocasião de uma sanção ou violação de dados citada na comunicação social, falsas campanhas de “*phishing*” para fins educacionais, difusão através de newsletter, etc.), tem disseminado a cultura, princípios e regras de proteção de dados aos colaboradores que tratam dados pessoais na organização, tem elaborado e atualizado normas e políticas internas de proteção de dados, e também promovido que no recurso a subcontratados esteja assegurado o compromisso e a conformidade dos mesmos com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). O EPD tem tido, portanto, uma missão de informação, aconselhamento e controle.

5. 7. COMISSÃO DE TRABALHADORES

A Comissão de Trabalhadores, que tem por missão no âmbito da organização e gestão da ERSE defender os interesses dos trabalhadores, bem como os seus direitos e deveres, realizou assembleias gerais em 28 de outubro de 2021 e, já depois do exercício de 2022, em 8 de março 2023. Realizou reuniões com o Conselho de Administração a 18 de novembro de 2022 e 2 de março de 2023.

Não foi reportado à Comissão de Trabalhadores, segundo esta fez saber, qualquer facto ou suspeita relativamente a riscos de corrupção ou de infrações conexas, nem relativamente a violações do Código Ético de Conduta.

5. 8. DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES

Nos termos do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE, está estabelecido que, anualmente, os seus trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em como não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras. Também a acumulação de funções é regulada, sendo disponibilizado na *intranet* informação e minuta a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.

Segundo informação da Direção de Administração Geral, a declaração de não incompatibilidade foi assinada pelos trabalhadores da ERSE durante o primeiro trimestre de 2022, bem como, ao longo do ano, pelos novos trabalhadores admitidos aquando do seu ingresso.

CONTROLO EXTERNO

A atividade da ERSE está sujeita, concomitantemente, a controlo externo, quer de natureza geral, quer de natureza essencialmente financeira.

O **controlo de natureza essencialmente financeira** é efetuado pelos Ministérios do Ambiente e da Ação Climática, Finanças (Direção Geral do Orçamento e Inspeção Geral de Finanças) e o Tribunal de Contas.

Assim, cabe aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Energia e das Finanças aprovar, no prazo de 60 dias após a sua receção (sujeito a deferimento tácito), os orçamentos e respetivos planos plurianuais, o balanço e as contas. Estes membros do Governo nomeiam, ainda, o Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de ROC. No caso, através do Despacho n.º 6541-C/2019, de 19 de julho, foi designada a sociedade APPM- Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, Lda., representada por Ana Isabel Calado da Silva Pinto.

Em 2022, o Fiscal Único emitiu certificação legal de contas, a 21 de março de 2022, relativamente ao exercício de 2021, sem reservas ou ênfases ao Relatório de atividades e Contas da ERSE.

Os orçamentos da ERSE têm sido aprovados e apresentados, conjuntamente com o plano de atividades, no Parlamento, e a ERSE tem-se apresentado às Comissões Parlamentares sempre que solicitada, prestando todos os esclarecimentos requeridos. Em 5 de julho de 2022, o Presidente da ERSE apresentou na Comissão de Ambiente e Energia, no âmbito da discussão no Plano de Investimentos, a rede nacional de transporte, infraestruturas de armazenamento e terminais de GNL (RNTIAT). Também a 17 de julho de 2022, o Presidente da ERSE compareceu na Comissão Ambiente e Energia, no âmbito da discussão sobre as “Medidas para mitigar o preço da eletricidade no mercado ibérico”.

Concretamente, no que respeita ao Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2022, foi emitido parecer do Fiscal Único em 19 de agosto de 2021 e foi aprovado pelo Conselho de Administração em 31/08/2021, com parecer do Conselho Consultivo em 20 de outubro de 2021. O PAO 2022 foi enviado aos membros do Governo responsáveis pela área da Energia e das Finanças em 06 de setembro de 2021, tendo sido aprovado por deferimento tácito e divulgado no site da ERSE¹².

12 Disponível em <https://www.erse.pt/media/sdwp5tjl/pao-2022.pdf>

O Relatório e Contas relativo ao ano de 2022 foi já aprovado pelo Conselho de Administração da ERSE em 31 de março de 2023, com parecer do Fiscal Único, envio aos membros do Governo responsáveis pela área da Energia e das Finanças, e submissão nas plataformas do Tribunal de Contas e da Direção Geral do Orçamento, no mesmo dia.

No que respeita ao Plano de Atividades e Orçamento (PAO) de 2023, o Conselho de Administração aprovou-o em 12 de agosto de 2022, tendo obtido parecer do Fiscal Único no mesmo dia. O Conselho Consultivo emitiu parecer no dia 27 de setembro de 2022. O PAO 2023 foi subseqüentemente enviado aos membros do Governo responsáveis pela área da Energia e das Finanças, que o aprovaram tacitamente.

Nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da ERSE, cabe ao Tribunal de Contas o controlo financeiro desta Entidade Reguladora. Em 2022, apesar da ERSE não ser parte no processo, tomou conhecimento de acórdão do Tribunal de Contas, tornado público, de efetivação de responsabilidades financeiras de antigos administradores relativamente a pagamentos efetuados a trabalhadores, que o tribunal entendeu não estarem cobertos pela homologação ministerial. A ERSE não tem conhecimento de que esta decisão, recorrível para o Tribunal Constitucional, tenha transitado em julgado. Em todo o caso, não só a matéria em apreço não é conexas com aquelas que são tuteladas por este relatório, como aquele enquadramento jurídico foi modificado pela aprovação da Lei-quadro das Entidades Reguladoras e a subsequente modificação dos Estatutos, afastando os termos em que a situação se colocou relativamente ao passado.

No **âmbito do controlo externo de natureza geral** atuam a Assembleia da República, o Conselho de Ministros e os Tribunais.

A Assembleia da República, na medida em que aprecia e aprova o orçamento e as contas da ERSE, integradas na Proposta de Lei do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, participa no procedimento de nomeação dos administradores e pode determinar a comparência para prestar informações ou discutir assuntos (nomeadamente através das suas comissões ou no âmbito de inquéritos parlamentares).

Por sua vez, o Conselho de Ministros aprova a designação dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Estatutos da ERSE e da Lei-quadro das entidades administrativas independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP), relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emite parecer.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis.

Durante o ano 2022, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

- Professor Pedro Verdelho, Presidente
- Dr.ª Mariana Pereira, Vogal
- Dr. Ricardo Loureiro, Vogal¹³

13 Iniciou funções a 17 de dezembro de 2022.

Os membros do Conselho de Administração foram todos designados por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da Energia, que foi acompanhada de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis. As personalidades designadas foram sujeitas a uma audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo.

Em 2022, após pronúncias favoráveis da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública e da Comissão de Ambiente e Energia, de 19 de outubro de 2022, o Dr. Ricardo Loureiro foi designado Vogal do Conselho de Administração da ERSE, tendo iniciado funções a 17 de dezembro de 2022.

Por fim, aos **tribunais administrativos e fiscais** cabe a fiscalização da legalidade das normas e demais atos jurídicos praticados pela ERSE no decorrer da sua atuação administrativa, e por fim, face aos particulares, são recorríveis para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, as decisões sancionatórias da ERSE, nos termos do n.º 3, do artigo 46.º do Regime Sancionatório do Setor Energético¹⁴.

Neste âmbito, sem prejuízo de outras ações que dizem respeito a condutas desenvolvidas na ERSE, contra esta Entidade Reguladora têm corrido apenas ações nos Tribunais Administrativos e Fiscais e no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. Estão em causa processos de impugnação, quer de decisões administrativas que afetam as empresas reguladas, quer de decisões sancionatórias que têm empresas reguladas como visadas, nos termos indicados nos relatórios anuais de atividades, que refletem divergências de entendimentos ou de valoração, mas sem que, contudo, estejam em causa questões relacionadas com as infrações a que o relatório em causa respeita.

Em **sede contraordenacional**, em 2022 no Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão confirmou integralmente decisão de aplicação de coima que foi impugnada pela visada. Assim, no âmbito do processo de contraordenação n.º 28/2019, por decisão de 30 de abril de 2021, o Conselho de Administração da ERSE condenou a Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. (Lisboagás) numa coima única de €5.000,00 (cinco mil euros) por, no âmbito da sua atuação enquanto operador da rede de distribuição, ter violado os deveres de (i) não interrupção do fornecimento de gás natural, sem que se verificasse um dos casos previstos ou excecionados por lei; e de (ii) proceder à verificação anual de adequação do escalão de consumo da instalação de gás natural decorridos 12 meses sobre a data da última verificação, tendo a Lisboagás realizado intempestivamente a verificação anual de adequação do escalão de consumo do cliente (quando decorridos 13 meses sobre a data da última verificação e desconsiderando valores de consumo registados no apuramento do escalão). Na determinação da coima atendeu-se, designadamente, a que a Lisboagás não tinha quaisquer antecedentes contraordenacionais, prestou efetiva colaboração no âmbito do processo, não obteve (para si ou para terceiros) quaisquer benefícios patrimoniais ou não patrimoniais com a prática das contraordenações e adotou diligências para reparar e evitar os danos causados, incluindo o pagamento de compensação ao consumidor indevidamente interrompido. A visada recorreu da decisão proferida. O Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, apreciando o recurso, por sentença de 3 de maio de 2022, decidiu não lhe dar provimento e condenar a Lisboagás ao pagamento de coima única de €5.000,00 (cinco mil euros), bem como das custas judiciais, confirmando integralmente a decisão da ERSE. Esta decisão do Tribunal transitou em julgado, pelo que a condenação da Lisboagás se tornou definitiva.

14 Aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

No **âmbito cível**, em ação em que a ERSE era demandada, por despacho saneador datado de 14 de dezembro de 2022 e transitado em julgado em 4 de fevereiro de 2023, a ERSE foi absolvida da instância, por verificação da exceção dilatória de ilegitimidade passiva, no âmbito do Processo n.º 773/22.0T8PTL, que correu termos no Juízo Local Cível de Ponte de Lima. Em causa estava uma ação de responsabilidade civil extracontratual apresentada contra a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. e a ERSE, por danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos na sequência da quebra de um cabo elétrico que se destinava ao fornecimento de energia ao domínio público, quantificados em 6.472,00 €.

Em **sede de contencioso administrativo**, anualmente, desde 2010, as empresas concessionárias de distribuição de gás, Beiragás, LisboaGás GDL, Lusitaniagás, Portgás, Setgás e Tagusgás impugnam as tarifas de uso da rede de distribuição de gás natural em média e baixa pressão junto do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. Na petição inicial, as Autoras solicitam, nomeadamente, a anulação da decisão invocando questões relacionadas com a componente de custos com capital dos proveitos permitidos e com o alegado direito a reavaliações sucessivas dos ativos regulados. Mais peticionando a indemnização dos danos a liquidar em execução de sentença correspondente às despesas que as Autoras vierem a suportar. Em 2022 realizou-se audiência de julgamento e produziram-se alegações escritas relativamente aos anos gás de 2010 até 2014. Relativamente a estas ações, o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por sentença de 6 de janeiro de 2023, indeferiu todas as pretensões dos operadores das redes de distribuição relativamente aos anos gás de 2010-2011 a 2013-2014. O Tribunal valorizou, de forma acentuada, o estatuto de independência da ERSE, reconhecendo que a ERSE não está vinculada ao cumprimento de normas compensatórias e e/ou indemnizatórias de natureza diversa das tarifárias, nem ao equilíbrio económico-financeiro que não seja o da própria atividade regulada. Pelo que, segundo o Tribunal, a ERSE não pode ser obrigada a garantir perante terceiros o cumprimento de obrigações de outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas. O Tribunal não deixou, além disso, de abonar a decisão de fundo da ERSE afirmando que “nada nos autos evidencia que os atos sindicados [as decisões tarifárias da ERSE] tivessem que ter sido proferidos noutros termos”, reconhecendo que a atuação da ERSE permitiu “obstar à utilização de remuneração excessiva (por dupla consideração de inflação, ultrapassando assim o limite da remuneração/custo de oportunidade permitido)”. As empresas concessionárias da distribuição regional não apresentaram recurso tendo, portanto, a sentença transitado em julgado. A ERSE já diligenciou junto do Tribunal no sentido de juntar a certidão da mencionada sentença transitada em julgado, relativa aos anos gás de 2010 a 2014, aos processos interpostos pelas empresas relativos aos anos gás posteriores, uma vez que considera que os argumentos impugnatórios apresentados pelas distribuidoras são em tudo semelhantes àqueles que foram utilizados naqueles outros processos. As pretensões das empresas, que sempre foram recusadas pela ERSE, representariam no total um aumento agregado dos seus rendimentos de mais de 1 000 milhões de euros, ao longo do período das respetivas concessões, dos quais cerca de 19 milhões de euros no ano gás de 2023-2023, e que seriam pagos por todos os consumidores de média e baixa pressão, independentemente do seu comercializador.

6. NÍVEL DE CUMPRIMENTO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

A ERSE, em 2022, deu cumprimento às novas exigências criadas pelo regime geral de prevenção da corrupção (Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e pelo regime geral de proteção de denunciadores de infrações (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro).

O Plano de Prevenção de Riscos, de Corrupção e Infrações Conexas, em vigor, atualizado em maio de 2022, integrou as observações de melhoria anteriormente identificadas e veio refletir o definido na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/20218, e as obrigações resultantes da legislação subseqüentemente aprovada.

A ERSE que adotou e encontra-se em implementação, desde 31 de maio de 2022, um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um novo código ético de conduta, um programa de formação, canais de denúncias e, ainda, um responsável pelo cumprimento normativo, que também tem a responsabilidade geral de execução, controlo e revisão do Plano. Ademais, foi aprovado um conjunto de procedimentos internos no âmbito destas matérias, tais como a metodologia a seguir para a elaboração, implementação e controlo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Procedimento de Receção e Tratamento de Denúncias.

Ao longo de 2022, designadamente em junho, foram realizadas comunicações sobre os instrumentos aprovados junto dos colaboradores e da Comissão de Trabalhadores (*v.g.* comunicações e *newsletters* internas).

A implementação realizada em 2022, não tendo à data instituído o Mecanismo Nacional Anticorrupção, foi ainda comunicada em junho de 2022 ao Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, que funcionava junto do Tribunal de Contas. Em julho e sempre que solicitado, foi prestada informação ao Fiscal Único sobre a implementação destes deveres. Em outubro de 2022, apesar de não existirem situações identificadas de risco elevado ou máximo, foi reportado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção tal informação. Ulteriormente ao exercício, em março de 2023, a ERSE enviou à Assembleia de República o relatório anual referente a 2022, previsto no artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

A ERSE, em 2022, deu cumprimento genérico ao disposto nos Planos de Prevenção de Riscos e de Infrações conexas que vigoraram, não tendo sido identificadas situações de risco elevado ou máximo, nem indícios de práticas tuteladas pelo regime geral de prevenção da corrupção. A descrição do nível de cumprimento encontra-se no Capítulo IV do presente relatório.

Sem prejuízo desta avaliação positiva, a monitorização da execução do plano e das matérias que lhe estão adstritas permitiu a identificação de oportunidade de melhorias e a introdução de medidas corretivas, bem como a sua implementação ou respetiva previsão.

Os **canais de denúncia**, interno e externo, foram implementados, em tempo, em 2022, através de meios provisórios (*v.g.* através de linha telefónica dedicada e correio eletrónico). Por forma a implementar soluções mais robustas, a ERSE, através de três unidades orgânicas - direção de administração geral (componente de sistemas de informação), a direção de serviços jurídicos e o gabinete de gestão interna - reuniu com diversos possíveis fornecedores para auscultação do mercado sobre plataformas informáticas que garantam canais de denúncia apropriados e o cumprimento das exigências legais. Neste sentido, está prevista a contratação de uma plataforma informática em 2023 para a submissão específica de denúncias no âmbito da Prevenção de Riscos de Corrupção.

No que respeita ao **grau de cumprimento das medidas preventivas e de mitigação de riscos pelas diferentes unidades** em 2022, segundo a análise segmentada e com recurso a grelha de avaliação quantitativa prevista, não foram reportadas, nem foram identificadas situações desconformes. A avaliação da aplicação dos referidos mecanismos e as respetivas observações executadas por cada unidade orgânica confirmam, de uma forma geral, relativamente a 2022, por ausência de evidências contrárias, que a implementação das medidas de prevenção de risco pode considerar-se, no essencial, tendo em conta as características, a dimensão e os níveis de controlo, realizada.

Destaca-se que a atividade relatada está geralmente alinhada com o princípio dos “quatro olhos”, existindo mais do que um agente a avaliar cada processo e alguma rotação de colaboradores no desempenho de tarefas ou dossiers de trabalho, no quadro de controlos internos e externos, designadamente procedimentos instituídos pelo Plano de Prevenção que visam, justamente, prevenir a ocorrência daquelas infrações, e da sujeição da conduta de todos os colaboradores a regras de conduta impostas pela lei e pelo Código Ético de Conduta aprovado pela ERSE.

A circunstância da generalidade das decisões materialmente relevantes estar sujeita a proposta das Direções, naquele enquadramento, com o controlo e aprovação final por decisão colegial do Conselho de Administração, não raras vezes, com sujeição a consulta prévia dos órgãos consultivos e divulgação subsequente de informação no site da ERSE ou a sua integração em reportes obrigatórios (v.g. para órgãos de soberania, para a Comissão Europeia, para a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia), também mitiga os riscos inerentes à atividade.

Salienta-se que foi realizado pelo responsável pelo programa de cumprimento normativo, bem como pela sua execução, em conjunto com a responsável do gabinete de gestão interna, dois testes de conformidade. Por um lado, para efeitos de controlo interno da informação recebida, aquando da elaboração do presente relatório, foram solicitadas evidências a cada unidade orgânica da ERSE de, pelo menos, um critério de mitigação de riscos, de forma a aferir a informação recebida, que foram materializados em observações. Ademais, foi realizado um teste relativamente ao cumprimento da obrigação, instituída pelo Conselho de Administração em outubro de 2021, de registo de todas as reuniões externas em que a ERSE participe. Neste âmbito revela, também, a obrigação prevista no artigo 15.º do Código Ético de Conduta de os diálogos regulatórios e a participação em encontros, formais ou informais, que tenham como objetivo questões do perímetro das atribuições da ERSE, só deve ocorrer com autorização explícita do superior hierárquico e em nenhum caso os colaboradores da ERSE devem participar em reuniões com pessoas interessadas nos procedimentos sem serem acompanhados de, pelo menos, outro colaborador. Neste âmbito, foi aferido o cumprimento geral deste dever pelas diferentes unidades, sem prejuízo de pontualmente terem sido identificadas, desde logo pelas próprias unidades, reuniões que se encontravam por registar. Em todo o caso, não se associa esta ausência a nenhum especial risco tutelado pelas normas que enformam este relatório.

A nível organizacional verifica-se que, apesar de não constar do memorando de organização interna e do respetivo organograma, o GACA – Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração havia prolongado a sua atuação fatural. Tal justifica a identificação desta unidade no Plano de Prevenção de Riscos e de Infrações conexas e neste relatório. Porém, tal disfuncionalidade relativa foi cessada, tendo sido corrigida por deliberação do Conselho de Administração de abril de 2023 a exclusão nas aplicações informáticas desta unidade, inclusive da que permite a submissão de propostas ao Conselho de Administração. Além disso, verifica-se que o plano de ações de fiscalização a realizar pela ERSE, junto dos regulados, não foi tempestivamente cumprido na sua totalidade. Porém não se identifica, uma vez mais, qualquer relação com as matérias tuteladas pelo presente relatório, tanto mais que as ações previstas vieram ou estão programadas para 2023.

Ao **nível formativo**, a 13 de julho de 2022, foi ministrada formação pelo responsável pelo programa de cumprimento normativo, bem como pela sua execução, e pela responsável do gabinete de gestão interna, sobre a prevenção de riscos e infrações conexas, bem como sobre o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, incluindo sobre o Plano de Prevenção de Riscos, sobre o Relatório a efetuar e sobre o Código Ético de Conduta da ERSE aos dirigentes e responsáveis de unidade. Está, ainda, aprovada uma formação interna para todos os colaboradores da ERSE, a realizar em 2023, sobre o regime geral de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e os deveres inerentes, bem como sobre o regime geral de proteção de denunciantes de infrações. A formação estará a cargo dos responsáveis internos da ERSE e de Professor Catedrático em Direito Penal, que tem obra publicada em matéria de *Compliance* e *Law Enforcement*, tendo além disso sido dirigente de uma outra entidade reguladora.

O presente Relatório será enviado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao Conselho Consultivo da ERSE e ao seu Fiscal Único, bem como publicitados aos trabalhadores da ERSE, através da intranet e na página oficial na Internet, no decurso do mês de abril de 2023.

